

**Secretaria de Esportes e Lazer**

Coordenação de Administração e Finanças

Divisão de Suprimentos

**Processo Eletrônico nº 6019.2019/0003930-3 21.11.2019**

**Objeto: Sistema de Registro de Preços para Contratação de empresa para fornecimento de HIPOCLORITO DE CÁLCIO GRANULADO, necessário ao tratamento adequado da água, garantindo as condições de higiene e acesso seguro dos Munícipes às piscinas  dos Equipamentos Esportivos de administração direta da SEME.**

Termo de referência do comunicado 006/SEME-CAF-DS/2019.

**Prazo limite para manifestação: 5 dias úteis após a publicação no DOC**.

**TERMO DE REFERÊNCIA**

O produto a ser adquirido através de ata de registro de preço é o HIPOCLORITO DE CÁLCIO GRANULADO, para uso em piscinas, com no mínimo de 65% de cloro ativo, no máximo 35% de sais solúveis, rápida solubilidade em água a temperatura ambiente, com aparência de grânulos brancos e de odor de cloro, não deixando resíduos sólidos, bem como não turvando a água após sua aplicação, a ser fornecido em conformidade com o cronograma apresentado no presente termo para atendimento dos serviços continuados da manutenção das piscinas.

O produto deverá atender a Norma Técnica da ABNT, NBR 11887:2015 e apresentar o registro no Ministério da Saúde – ANVISA de acordo com Informe Técnico (INF-018) revisada em 01/12/2015.

Apresentar o Comprovante de Registro de Fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº6938, de 1981, de acordo com a IN 31/2009 IBAMA, e legislação correlata, do fabricante do produto ofertado.

Caso a Licitante seja fornecedora do produto, (não fabricante), deverá apresentar Registro de Transportador no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais mediante Certificado de Regularidade do Registro válido, conforme artigo. 8º da Instrução Normativa 31/2009 do IBAMA.

Caso a Licitante seja fabricante do produto, deverá apresentar RT do Químico responsável pelo produto ofertado, nos termos das Resoluções Normativas nºs. 133/1992 e 12/1959. e caso seja fornecedor devera apresentar a RT do químico.

Registro da empresa perante o Conselho Regional de Química, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 85.877/1981, seja fabricante ou fornecedor.

Apresentar Registro do produto na ANVISA.

Autorização de Funcionamento – AFE

Licença de funcionamento Estadual/Municipal – LF

**CRONOGRAMA ESTIMADO DE CONSUMO 2020/2021**

|  |  |
| --- | --- |
| **Meses** | **Quantidade de Hipoclorito de Cálcio** |
| Maio/20 | \_\_\_\_\_\_ quilos |
| Junho/20 | \_\_\_\_\_\_ quilos |
| Julho/20 | \_\_\_\_\_\_ quilos |
| Agosto/20 | \_\_\_\_\_\_ quilos |
| Setembro/20 | \_\_\_\_\_\_ quilos |
| Outubro/20 | \_\_\_\_\_\_ quilos |
| Novembro/20 | \_\_\_\_\_\_ quilos |
| Dezembro/20 | \_\_\_\_\_\_ quilos |
| Janeiro/21 | \_\_\_\_\_\_ quilos |
| Fevereiro/21 | \_\_\_\_\_\_ quilos |
| Março/21 | \_\_\_\_\_\_ quilos |
| Abril/21 | \_\_\_\_\_\_ quilos |

O prazo de validade do produto deverá ser de 360 dias (01 ano), a partir de cada Ordem de Fornecimento

O produto deverá ser embalado em bombonas plásticas resistentes (homologado pelo INMETRO) com capacidade de 40 ou 50 quilos cada, com duas alças, obedecendo a legislação que trata da matéria, em vigor, especialmente as disposições da Vigilância Sanitária, de forma proteger a integridade do material durante o transporte e estocagem, com indicação, em língua portuguesa, da quantidade e/ou peso líquido.

**Deverá ser apresentada amostra da embalagem como condição de homologação do certame.**

Na embalagem do produto deverá constar os dizeres “**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – VENDA PROIBIDA**”

A fornecedora deverá providenciar ajudantes para o descarregamento da carga em nosso Almoxarifado/SEME.

**Transporte do produto:**

* O transporte do produto será da inteira responsabilidade da fornecedora e o(s) veículo(s) deverá(ão) estar devidamente identificado(s) conforme normas ABNT/Ministério dos Transportes, destinado ao transporte de produtos perigosos, devendo, ainda, estar em boas condições de conservação e rodagem, de acordo com a Legislação de Trânsito pertinente.
* A forma de acondicionamento e transporte deve preservar rigorosamente as características do produto estabelecidas na especificação do produto.
* A fornecedora é a única e exclusiva responsável por quaisquer danos decorrentes do transporte, inclusive danos causados ao meio ambiente.

**Recebimento do produto:**

* A cada entrega deverá ser agendada uma coleta de amostra, para o dia posterior, para análise do Teor de Cloro Ativo, visando o controle de qualidade, cabendo à fornecedora tanto os custos para a coleta, como aqueles para a análise. A análise deverá ser realizada por Laboratórios credenciados pelo Inmetro e/ou credenciado pelo Ministério da Saúde/ANVISA.
* O procedimento destinado ao pagamento da somente será iniciado após a entrega do laudo de análise do Teor de Cloro Ativo contendo a confirmação do atendimento da especificação. O prazo para a entrega do laudo será de 05 (cinco) dias úteis após a coleta.
* Caso a análise laboratorial não confirme o atendimento da especificação do produto, o lote de produto poderá, a critério da SEME, ser rejeitado na sua totalidade, se obrigando a fornecedora a transportar, às suas expensas, o produto rejeitado, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após recebimento do comunicado.

O produto deverá ser analisado em todas as entregas com a presença de ambas as partes (PMSP/SEME e Contratada) ou a qualquer tempo, quando julgado necessário pela Contratante, às expensas da Contratada, devendo a análise ser realizada por laboratórios credenciados pelo INMETRO e/ou credenciado pelo Ministério da Saúde/ANVISA, a fim de verificar a composição dos elementos constantes dos materiais.

A fornecedora fica responsável pelo descarte das bombonas plásticas de forma sustentável, consciente, respeitando o meio ambiente e legislação vigente, que deverão ser retiradas no ALMOXARIFADO/SEME, após contato via e-mail.

Toda comunicação deverá ser feita preferencialmente através de e-mail, dentro do horário comercial das 8:00 às 18:00 horas e no prazo maximo de 5(cinco) dias úteis para os esclarecimentos solicitados pela Contratante, pertinentes a esse Certame.

**VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO**

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço é de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, contado s a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 13, da Lei Municipal 13.278/2002 e nos termos do Decreto Municipal 56.144/15.

A DETENTORA da Ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de prorrogar o ajuste ou de promover nova licitação, descabendo à DETENTORA o direito a qualquer recurso ou indenização.

A Administração, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a DETENTORA, conforme o caso, prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de evitar brusca interrupção no fornecimento, mediante aditamento contratual, observando, porém, o prazo limite de vigência legal.

A Administração não estará obrigada a contratar o objeto do Pregão, da DETENTORA do Registro de Preço, uma vez que o mesmo não caracteriza compromisso de contratação, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da DETENTORA.

**DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA**

O(s) fornecimento(s) decorrente(s) desta ata consubstanciar-se-ão na própria nota de empenho, quando for o caso, hipótese prevista no art. 62 da Lei Federal 8666/93, ou na minuta de contrato, quando couber.

**Prazo de Entrega:** Deverá ser entregue em cada uma de suas parcelas no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Fornecimento, emitida pela Unidade Requisitante.

**Local de Entrega:** O objeto desta licitação deverá ser fornecido e entregue de acordo com o cronograma na **Rua Pedro de Toledo, nº 1651, Vila Clementino, São Paulo, Capital, CEP 04039-034,** de segundas a sextas-feiras, no horário das 8:00 às 12:00, a combinar com a Unidade Requisitante, correndo por conta da DETENTORA os custos com seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da contratação pretendida. A Detentora deverá providenciar ajudantes para o descarregamento da carga em nosso Almoxarifado/SEME

A DETENTORA estará obrigada a atender a todos os contratos expedidos durante a vigência da Ata de RP, ainda que o respectivo início de execução esteja previsto para data posterior aquela do seu termo final.

A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a PMSP/SEME ou a terceiros em razão da execução do objeto decorrente da Ata de RP.

**DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA**

- Deverá cumprir rigorosamente as disposições do presente Termo de Referência.

- Designar, por escrito, no ato da Ordem de Fornecimento, preposto que tenha poderes para a resolução de possíveis ocorrências durante a execução do Contrato.

- Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária, administrativa, civil e comercial resultantes da celebração do ajuste.

- Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da Ata de RP.

- A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

**DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PMSP/SEME**

- Efetuar o cronograma de entrega dos produtos objeto da presente Ata de RP;

- Exercer a fiscalização do ajuste;

- Indicar, formalmente, o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução contratual;

- Expedir Ordem de Fornecimento; e

- Encaminhar a liberação de pagamento das faturas relativas ao fornecimento, após aprovado o recebimento do produto.

**DAS PENALIDADES**

Além das sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8666/93, Lei Federal nº 10.520/02, e demais normas pertinentes, observados os procedimentos contidos no Capítulo X do Decreto Municipal nº 56.144/15, a DETENTORA estará sujeita, ainda, às seguintes penalidades:

Multa no percentual de 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor estimado da Ata de Registro de Preço, no caso de recursa ou atraso em sua celebração;

Multa no percentual de 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor do ajuste, se firmado for, no caso de recusa ou atraso para celebrar o contrato ou retirar a Nota de Empenho;

Multa no percentual de 20% (vinte inteiros por cento) do valor da Ordem de Fornecimento, no caso de recusa ou atraso para sua retirada.

Multa no percentual de 1% (um inteiro por cento) por dia sobre o valor estimado da Ata de RP, ou Nota de Empenho, do Contrato, ou da Ordem de Fornecimento, até o 19º (décimo nono) dia de atraso na celebração, após o que serão aplicadas as penalidades acima elencadas, respectivamente, sem prejuízo, a critério da Administração, da aplicação da pena de suspensão temporária do direito e licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

Aplicar-se-á, também, as seguintes penalidades à DETENTORA(S) DE PREÇO(S):

Multa de 20% (vinte inteiros por cento) do saldo da Ata de RP, em caso de rescisão decorrente das seguintes hipóteses:

- descumprimento das condições estabelecidas no Edital de Licitação ou normas aplicáveis à espécie;

- não formalização do termo de contrato ou retirada da nota de empenho ou da ordem de fornecimento, no prazo estabelecido, no caso de rechaço, pela Administração, de eventual justificativa.

- não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado.

Multa no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze inteiros por cento), após o que será aplicada a multa por inexecução parcial do ajuste.

Ocorrendo atraso superior a 30 (trinta) dias, poderá a SEME, a seu critério, recusar o recebimento dos produtos, aplicando as sanções nos percentuais atribuídos à inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso.

Multa no percentual de 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução parcial do ajuste;

Multa no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do ajuste, no caso de inexecução total do ajuste, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicar-se a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

Caso o produto fornecido apresente problemas técnicos de qualquer natureza e por esta razão seja rejeitado pelo fiscal do ajuste, a DETENTORA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para a substituição. Decorrido o prazo sem o cumprimento da obrigação, será aplicada a multa no percentual de 0,5% (meio por cento)/dia até o limite de 20 (vinte) dias, após o que serão aplicadas as sanções nos percentuais de multa atribuídos à inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso.

Multa no percentual de 0,1% (um décimo por cento) dia, pelo descumprimento de quaisquer dos prazos abertos pela fiscalização do ajuste, até o limite de 2% (dois por cento).

As sanções são independentes e a aplicação de uma não excluí a de outras previstas pelo ajuste, quando cabíveis.

**\*As Unidades interessadas deverão preencher o CRONOGRAMA ESTIMADO DE CONSUMO 2020/2021, informando as quantidades estimadas.**

**Secretaria:**

**Unidade requisitante:**

**Responsável pela informação:**

**Telefone:**